

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA ESTADUAL DO GESTOR (DIRETOR) HOSPI		
Autor:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Usuário assinator:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Data da criação:	03/10/2025 19:41:58	Data da assinatura:	03/10/2025 19:42:07



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

AUTOR: DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

PROJETO DE LEI
03/10/2025

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA ESTADUAL DO GESTOR (DIRETOR) HOSPITALAR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Gestor (Diretor) Hospitalar, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO

Justificativa:

A presente proposição objetiva homenagear os profissionais que estão por trás do bom funcionamento dos hospitais e demais unidades de saúde, que são os gestores (diretores) hospitalares. São eles que, com competência, visão estratégica e compromisso com a vida, garantem que os serviços de saúde funcionem com qualidade, eficiência e humanidade. São profissionais que planejam, organizam e coordenam as ações de hospitais e demais unidades de saúde implantadas em todo o Estado do Ceará, sendo essenciais para o bom funcionamento do sistema de saúde. Portanto, o Dia do Gestor (Diretor) Hospitalar é uma oportunidade para reconhecer e valorizar os profissionais que, com dedicação, competência e humanidade, asseguram o bom funcionamento das instituições de saúde. Sua atuação impacta diretamente na qualidade do atendimento e na segurança dos pacientes. Ante o exposto, requer-se dos ilustres pares a aprovação da presente Propositura.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 03 de outubro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'L. Pinheiro', is centered on the page.

DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO (A)